



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

33  
[Handwritten signature]

## ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 96/2018, REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, realizou-se na Câmara Municipal de Caçapava, no Plenário "Vereador Fernando Navajas", no prédio sito na Praça da Bandeira, no. 151, a **2ª Audiência Pública para avaliação do Projeto de Lei Nº 96/2018**, de autoria do Prefeito Municipal, Fernando Cid Diniz Borges, que instituiu no município de Caçapava o programa de gestão do sistema de iluminação pública – Ilumina Caçapava, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providências. - **ABERTURA** - Às nove horas foram constatadas as presenças dos vereadores: Glauco Jannuzzi, Marcelo do Prado, Milton Gandra e José Carlos da Silva Ferreira. **O Senhor Lúcio Mauro, Presidente da Casa**, toma assento à Mesa para conduzir os trabalhos e diz que a presente audiência tem por finalidade o cumprimento do disposto no artigo 35, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Caçapava e artigo 140/A do Regimento Interno, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo legislativo de apreciação do Projeto de Lei Nº 96/2018. Diz que serão expostos os motivos da proposta, bem como o esclarecimento sobre as dúvidas e as anotações de reivindicações do público, especificamente sobre o tema do projeto. **O Senhor Presidente** convida o **Senhor Prefeito Municipal**, Fernando Cid Diniz Borges, para tomar assento à Mesa dos trabalhos, bem como o **Secretário de Obras e Serviços Municipais**, Senhor Claudinei Giovanelli e o **Assessor de Planejamento**, Senhor João Augusto. **O Senhor Prefeito Municipal, com a palavra**, discorre sobre a importância de aprovar tal propositura, que é de suma importância para o município, pois irá ajudar a suprir as necessidades e fazer a cidade avançar. Salaria que não é do agrado do administrador criar uma contribuição, mas solicita compreensão dos vereadores e demais autoridades. Registra que a referida contribuição possui um custo baixo para as benfeitorias que pode atingir. Solicita sabedoria para se fazer o que é preciso, mesmo que cause desgaste. Tece outras considerações sobre o assunto. **O Senhor Secretário de Obras** faz a leitura do projeto. **O Senhor João Augusto, Assessor de planejamento**, apresenta anexos que fazem parte do projeto, utilizando o data-show do plenário. Em tais anexos constam os valores que serão cobrados, conforme faixa de consumo. (cópias dos anexos fazem parte da presente ata). Faz explicações sobre o assunto. Salaria que os valores podem ser modificados pelos vereadores, se entenderem necessário. Diz que o projeto serve apenas para suprir gastos com a iluminação. De imediato, apenas irá corrigir a falta de iluminação e, aos poucos, vão ser realizadas pequenas melhorias – desenvolvimentos – conhecido como desenvolvimento vegetativo. Entende que o projeto é bem plausível e razoável para Caçapava, que necessita dessa verba que será direcionada apenas para iluminação pública. **O Senhor Prefeito, com a palavra**, diz que o valor da contribuição para a grande maioria dos munícipes será mínimo e trará um grande benefício. Diz que o projeto está aberto para emendas, se os vereadores assim entenderem. Tece considerações sobre os trabalhos que estão sendo feitos na cidade e tem convicção de que o prefeito que o substituir também vai reclamar dos mesmos problemas, caso as leis não sejam atualizadas. Diz que se assim continuar, Caçapava vai ficar para trás. Afirma que é uma necessidade para Caçapava, pois a prefeitura não está conseguindo atender o mínimo – está no sufoco. Registra que, caso a lei não seja aprovada, será necessário tirar verba de outro lugar. E, de onde? Questiona. Continua a discorrer sobre os problemas existentes na cidade, sua vulnerabilidade e fala também dos alertas do Tribunal de Contas e do Ministério Público quanto à falta de contribuição para iluminação pública e atualização dos valores do IPTU, tendo em vista que são consideradas renúncia de receita. Clama aos vereadores que aprovelem esse projeto, que é de suma importância para a cidade e para que esqueçam as questões políticas e pensem na cidade. **Franqueada a palavra aos vereadores: O Senhor Presidente** informa que o Senhor Prefeito precisa se ausentar para atender empresas de pavimentação. **O Senhor**

[Handwritten mark]



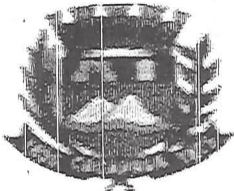
# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

34  
3

**Glauco Jannuzzi** solicita que o Senhor Ricardo explique mais sobre o projeto de iluminação pública. O Senhor Ricardo faz nova explanação e ao encerrar sua explanação passa a fazer parte da mesa dos trabalhos. **O Senhor Claudinei Giovanelli** agradece o Senhor Ricardo pelo seu papel voluntário nesse projeto. **O Senhor Marcelo do Prado, com a palavra,** questiona o artigo 3º, relativo à arrecadação da contribuição, questiona se será suficiente. É informada que a estimativa de receita gira em torno de setecentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e oito reais, sendo que os gastos são em torno de quatrocentos e cinquenta e seis mil e cento e dez reais. É informado que a ideia seria contratar mais dois eletricitas e comprar mais um caminhão para executar os serviços. Entendem que o valor arrecadado daria para fazer isso. **O Senhor Marcelo, com a palavra,** questiona o artigo 10 – cálculo do reajuste. **O Senhor Glauco, com a palavra,** questiona sobre os serviços de manutenção. **O Senhor Milton Gandra, com a palavra,** questiona quando se dará o início da cobrança, caso seja aprovado o projeto, e os gastos com as equipes de manutenção. É informado que o gasto gira em torno de sessenta mil reais, com os três eletricitas e suas equipes. **O Senhor Lúcio Mauro, com a palavra,** questiona se a prefeitura tem condições de assumir o serviço, mesmo com a contribuição, pois não vê viabilidade de a prefeitura assumir o serviço. É informado que inicialmente a prefeitura pretende contratar mais dois eletricitas e comprar mais um carro. Salienta que, a princípio, a contribuição vai ser utilizada para trocar lâmpadas queimadas e para fazer o mínimo. Todos conversam entre si e as respostas são apresentadas. **O Senhor Presidente franqueia a palavra ao público inscrito, conforme fichas anexas. O Senhor Conrado Simões** faz algumas perguntas ao engenheiro responsável pelo projeto de contribuição de iluminação pública, Senhor Sebastião Ricardo Leme, que responde prontamente todas: elaborou o projeto, juntamente com o Senhor Secretário de Obras e o Assessor João Augusto, durante seis meses, utilizando-se das informações da EDP Bandeirante, da Prefeitura Municipal de Caçapava e com base no projeto existente na prefeitura de Taubaté. Reafirma que não é funcionário da prefeitura, nem foi contratado para tal fim. Fez um trabalho de forma voluntária e gratuita. Diante da situação exposta, o Senhor Conrado Simões apresenta uma denúncia: quer que a Câmara oficialize ao Chefe do Executivo, imediatamente, para que ele explique por que a representatividade foi passada para um particular. Que seja apurado e encaminhado ao Ministério Público. Solicita também que, diante das irregularidades apontadas nas duas audiências públicas, sejam as mesmas anuladas, bem como o projeto de lei em questão, também diante das irregularidades apontadas. Na sequência, é ouvida a munícipe Andrea Aparecida dos Santos Leite Ferreira, que apresenta sua pergunta, conforme ficha anexa. Nada mais havendo a tratar, **o Senhor Presidente** agradece a presença de todos e declara encerrada a presente audiência pública, às onze horas e dezesseis minutos, sendo esta ata lavrada. Eu, Denise Gonçalves, a redigi e a digitei.


  
Lúcio Mauro Fonseca  
Presidente

35  


**PROJETO CIP**

**Contribuição Iluminação Pública**

20 de Novembro de 2018




**Projeto CIP – Premissas Básicas**


1. Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
2. CIP - Contribuição Iluminação Pública – essa contribuição mensal será para custear o consumo de energia e manutenção do serviço de iluminação pública;
3. Para apuração do Valor da CIP foi considerado as seguintes Classes de Consumo em kWh:
  - 1ª Classe - Baixa Tensão : Residencial + Rural;
  - 2ª Classe – Baixa Tensão : Comercial;
  - 3ª Classe – Baixa Tensão : Industrial
  - 4ª Classe – Baixa Tensão Poder Público e Serviço Público Estadual e Federal;
  - 5ª Classe – Alta Tensão : Segmento Corporativo e Empresarial

28 de Outubro de 2018



36

		Projeto CIP – Premissas Básicas
<p><b>Considerações:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Para 1ª a 4ª Classe – subdivididas em 10 faixas de consumo em kWh e cobrado um valor fixo por faixa;</li> <li>2. Para 5ª Classe – considerado 3% sobre o consumo do Segmento Corporativo e 2,5% sobre o consumo do Segmento Empresarial;</li> <li>3. Considerada a cobrança da CIP vinculada a conta de Energia Elétrica mensal da edp;</li> <li>4. Considerada a cobrança da CIP para Terrenos e Lotes no valor de 4% do Valor do IPTU ( o cálculo está vinculado às cotas do Valor IPTU referente 12 meses com pagamento à vista ou parcelado) - carne IPTU);</li> <li>5. Considerado desconto em função da faixa de consumo em kWh da 1ª a 4ª Classe do teto do valor da CIP;</li> </ol>		
		28 de Outubro de 2018

		Projeto CIP – Anexos
<p><b>ANEXOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Anexo I – Tabela do Valor da CIP para a Classe de Baixa Tensão - Residencial e Rural;</li> <li>• Anexo II – Tabela do Valor da CIP para a Classe de Baixa Tensão – Comercial;</li> <li>• Anexo III – Tabela do Valor da CIP para a Classe de Baixa Tensão – Industrial;</li> <li>• Anexo IV – Tabela do Valor da CIP para a Classe de Baixa Tensão – Poder Público e Serviço Público Estadual e Federal;</li> <li>• Anexo V – Tabela do Valor da CIP para a Classe de Alta Tensão – Segmento Corporativo e Empresarial.</li> </ul>		
		28 de Outubro de 2018

39  
S

MUNICÍPIO DE CACAPAVA		Anexo I Baixa Tensão – Residencial e Rural		
Faixa	Consumo kWh	Valor CIP	Observação	
1	0 a 30	0	Isentos:	
2	31 a 100	6,00	1. Poder Público Municipal	
3	101 a 200	7,00	2. Templos Religiosos	
4	201 a 300	8,00	3. Entidades Utilidade Pública	
5	301 a 500	15,00	4. Baixa Renda	
6	501 a 1.000	35,00		
7	1.001 a 2.000	40,00		
8	2.001 a 4.000	45,00		
9	4.001 a 10.000	50,00		
10	Acima de 10.001	60,00		
28 de Outubro de 2013				

MUNICÍPIO DE CACAPAVA		Anexo II Baixa Tensão - Comercial		
Faixa	Consumo kWh	Valor CIP	Observação	
1	0 a 30	6,00	Isentos:	
2	31 a 100	8,00	1. Poder Público Municipal	
3	101 a 200	12,00	2. Templos Religiosos	
4	201 a 300	16,00	3. Entidades Utilidade Pública	
5	301 a 500	22,00		
6	501 a 1.000	30,00		
7	1.001 a 2.000	40,00		
8	2.001 a 4.000	50,00		
9	4.001 a 10.000	70,00		
10	Acima de 10.001	80,00		
28 de Outubro de 2013				



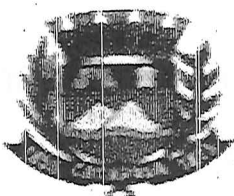
38  
y

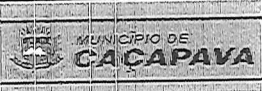
MUNICÍPIO DE CACAPAVA		Anexo III Baixa Tensão - Industrial		
Faixa	Consumo kWh	Valor CIP	Observação	
1	0 a 100	10,00	Isentos:	
2	101 a 200	20,00	1. Poder Público Municipal	
3	201 a 300	30,00	2. Templos Religiosos	
4	301 a 500	40,00	3. Entidades Utilidade Pública	
5	501 a 1.000	55,00		
6	1.001 a 10.000	130,00		
7	10.001 a 20.000	250,00		
8	20.001 a 40.000	350,00		
9	40.001 a 100.000	700,00		
10	Acima de 100.001	1.000,00		
28 de Outubro de 2018				

MUNICÍPIO DE CACAPAVA		Anexo IV Baixa Tensão – Poder Público e Serviço Público Estadual e Federal		
Faixa	Consumo kWh	Valor CIP	Observação	
1	0 a 30	6,00	Isentos:	
2	31 a 100	8,00	1. Poder Público Municipal	
3	101 a 200	14,00	2. Templos Religiosos	
4	201 a 300	18,00	3. Entidades Utilidade Pública	
5	301 a 500	22,00		
6	501 a 1.000	55,00		
7	1.001 a 2.000	60,00		
8	2.001 a 4.000	65,00		
9	4.001 a 10.000	70,00		
10	Acima de 10.001	80,00		
28 de Outubro de 2018				

MUNICÍPIO DE <b>CACAPAVA</b>		<b>Anexo V</b> <b>Média e Alta Tensão – Segmento</b> <b>Corporativo e Empresarial</b>		
<b>Segmento</b>	<b>Consumo kWh</b>	<b>Valor CIP</b>	<b>Observação</b>	
Corporativo Alta Tensão	Acima 0	3,00%	% sobre o valor do consumo mensal ( Sem Impostos)	
Empresarial Média Tensão	Acima 0	2,50%	% sobre o valor do consumo mensal ( Sem Impostos )	
<b>Isentos:</b>	Poder Público Municipal	Templos Religiosos	Entidades de Utilidades Públicas	

40  
3

	
<b>PROJETO CIP</b> <b>Contribuição Iluminação Pública</b>	
20 de Novembro de 2018	

	
<b>Gasto Com Consumo Iluminação Pública</b> <b>- 2.017 e 2.018</b>	
Total Ano 2.017 :	R\$ 3.411.949,03
Total Ano 2.018-Out. :	R\$ 3.088.635,89
<b>REAJUSTE ANUAL DE</b> <b>TARIFAS EM</b> <b>OUTUBRO/2.018 =</b> <b>17,44 %</b>	<b>kWh CONSUMIDO EM 2.017</b> <b>NAS CONTAS SEM MEDIÇÃO =</b> <b>10.640.725</b>
20 de Novembro de 2018	

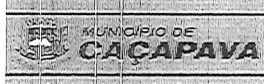


41/3

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA		QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS
<p><b>NAS CONTAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR ESTIMATIVA DE OUTUBRO DE 2.018 EXISTE A COBRANÇA DE CONSUMO DE 12.296 LUMINÁRIAS.</b></p>		
20 de Novembro de 2018		

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA		COMPARAÇÃO DE DADOS DE ALGUNS MUNICÍPIOS										
<p>COMPARAÇÃO DE CONTAS DE ENERGIA DA edp NAS CIDADES DE CAÇAPAVA, TAUBATÉ, SÃO JOSÉ, CARAGUATATUBA E GUARATINGUETA</p>												
Item	Quantidade de Contas Por Modalidade de Consumidor	São José	Taubaté	Caraguá	Ouro	Caçapava	S.CX ITE	SJCX CPV	TTEX CPV	GGT X CPV	OTAX CPV	Observações
1	RESIDENCIAL	258.858	118.356	66.522	45.476	35.891	2,19	7,21	3,30	1,85	1,27	
2	INDUSTRIAL	2.259	2.284	313	194	695	0,99	3,25	3,29	0,45	0,28	
3	COMERCIAL	23.465	10.964	4.675	3.382	2.469	2,14	9,50	4,44	1,89	1,37	
4	RURAL	576	543	29	731	249	1,06	2,31	2,18	0,12	2,94	
5	PODER PÚBLICO	1.132	904	291	320	205	1,25	5,52	4,41	1,42	1,56	
6	SERVIÇO PÚBLICO	220	56	89	48	80	3,93	2,75	0,70	1,11	0,60	
7	TOTAL DE CONTAS POR MUNICÍPIO	286.510	133.107	71.919	50.151	39.589	2,15	7,24	3,36	1,82	1,27	
8	PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	60.000	32.429	24.000	14.890	12.296						
20 de Novembro de 2018												

42  
3




## NOÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

DIAGRAMA ESQUEMÁTICO REPRESENTATIVO DE LINHAS DE ALTA TENSÃO - MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO

UNIDADES CAPACITADOR DE ENERGIA MONOFÁSICA / POLIFÁSICA

LOCAL DE TRANSMISSÃO DE ALTA TENSÃO EM 48.000 ou 138.000 VOLTS



ESTACIONAMENTO DE ALTA TENSÃO PARA ABRIR TENSÃO


LOCAL DE TRANSMISSÃO DE MÉDIA TENSÃO EM 13.200 ou 17.400 VOLTS

ESTACIONAMENTO DE MÉDIA TENSÃO PARA ABRIR TENSÃO

LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO EM 330V E 110V/60Hz

LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO EM DRETA OU ESTRELA - MONOFÁSICA - 230V/120V - TRIFÁSICA PARA POLIFÁSICA - 380V/200V/230V/120V

20 de Novembro de 2013



## Definição de Watt-hora

Definição de Watt-hora :

O watt-hora ( Wh ) é a medida de energia usualmente utilizada em eletrotécnica.

Um watt-hora é a quantidade de energia utilizada para alimentar uma carga com potência de um watt pelo período de uma hora.

o valor de 1 Wh é equivalente a  $3,6 \times 1000 \text{ J ( Joules )} = 3,6 \text{ kJ} = 3.600 \text{ J}$ .

Múltiplos :

Quilowatt-hora ( kWh ) equivale a  $1.000 \text{ Wh}$  ou  $3,6 \times 10^6 \text{ Joules}$ .

Megawatt-hora ( MWh ) equivale a  $1.000.000 \text{ Wh}$  ou  $3,6 \times 10^9 \text{ Joules}$ .

Gigawatt-hora ( GWh ) equivale a  $10^{12} \text{ Wh}$  ou  $3,6 \times 10^{15} \text{ Joules}$ .

Terawatt-hora ( TWh ) equivale a  $10^{15} \text{ Wh}$  ou  $3,6 \times 10^{18} \text{ Joules}$ .

20 de Novembro de 2013

43  
3

MUNICÍPIO DE CACAPAVA		Estimativa de Arrecadação Valores em R\$		
Item	Segmento	Valor Total CIP - R\$	Qtde Contas	Valor Arrecadação
1	Residencial e Rural	60,00	36.046	275.008,08
2	Comercial	80,00	2.412	43.886,68
3	Industrial	1.000,00	661	11.993,50
4	Poder e Serv. Público	80,00	117	4.156,00
5	Alta Tensão Corporativo – 3%		6	48.627,59
6	Alta Tensão Empresarial – 2,5%		94	59.367,48
7	Terrenos / Lotes – 4%		12.836	278.299,38
<b>TOTAL</b>			<b>52.172</b>	<b>721.338,71</b>

MUNICÍPIO DE CACAPAVA		Gestão Iluminação Pública Valores em R\$	
Descrição		Valor Arrecadação	
<b>Total Arrecadação</b>		<b>721.338,71</b>	
Gasto com Consumo Iluminação Pública (Base Out/18)		456.110,18	
Gasto com Consumo de Sinalização Semafórica		5.421,05	
Gasto com Consumo de Iluminação Pública Ornamental		1.241,76	
Gasto com Gestão edp		12.587,52	
Gasto com Manutenção Iluminação Pública		220.000,00	
<b>Resultado</b>		<b>25.978,20</b>	
20 de Novembro de 2018			




44  
3

## ESTIMATIVA PERCENTUAL


ESTIMATIVA PERCENTUAL DE ARRECADAÇÃO		
Item	% Arrecadado	Valor Total Arrecadado
1 RESIDENCIAL + RURAL	38,12%	R\$ 275 008,08
2 COMERCIAL	6,08%	R\$ 43 385,68
3 INDUSTRIAL	1,68%	R\$ 11 393,50
4 PODER E SERVIÇO PÚBLICO	0,58%	R\$ 4 156,00
5 ALTA TENSÃO CORPORATIVA ( 3% )	6,74%	R\$ 48 527,59
6 MEDIÁ TENSÃO EMPRESARIAL ( 2,5% )	8,23%	R\$ 58 367,48
4 TERRÊNOS / LOTES ( 4% Mês)	38,58%	R\$ 278 299,38
5 TOTAL DE ARRECADAÇÃO ESTIMADA	100%	R\$ 721 338,71
6 GASTO COM CONSUMO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ( Out/2019)		R\$ 456 110,18
7 GASTO COM INSTALAÇÕES SEMAFÓRICAS		R\$ 5 421,06
8 GASTO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL		R\$ 1 241,76
9 GASTO COM A GESTÃO DAS CONTAS DE CIP PELO edp		R\$ 12 387,52
10 GASTO COM MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		R\$ 220 000,00
11 TOTAL DE GASTOS COM OS ITENS 6 AO 10		R\$ 895 360,52
12 RESULTADO		R\$ 25 978,19


20 de Novembro de 2018

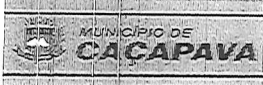
MUNICÍPIO DE CACAÇAVA		Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE	
 AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA			
<h2>Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE</h2>			
por: SRD - publicado: 12/01/2016 14:12, última modificação: 11/03/2016 11:01			
A Tarifa Social de Energia Elétrica, regulamentada pela <u>Lei nº 12.212</u> , de 20 de janeiro de 2010 e pelo <u>Decreto nº 7.583</u> , de 13 de outubro de 2011, é caracterizada por descontos incidentes sobre a tarifa aplicável à classe residencial de modo			
Tarifa Social - Descontos			
Parcela de Consumo Mensal (PCM)		Desconto	
PCM <= 30 kWh		65%	
30 kWh < PCM <= 100 kWh		40%	
100 kWh < PCM <= 220 kWh		10%	
220 kWh < PCM		0%	

20 de Novembro de 2018

45  
3

	<b>Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE</b>
<p><b>Quem tem direito?</b></p> <p>Para ter direito ao benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), deve ser satisfeito um dos seguintes requisitos:</p> <p>I – família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional; ou</p> <p>II – quem receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, nos termos dos arts. 20 e 21 da <u>Lei nº 8.742</u>, de 7 de dezembro de 1993; ou</p> <p>III – família inscrita no Cadastro Único com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, que tenha portador de doença ou deficiência cujo tratamento, procedimento médico ou terapêutico requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica.</p> <p>(As famílias indígenas e quilombolas inscritas no Cadastro Único que atendam aos requisitos tem desconto de 100% até o limite de consumo de 50 kWh/mês-quilowatts-hora por mês).</p>	
20 de Novembro de 2018	

	<b>Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE</b>
<p><b>Como solicitar o benefício?</b></p> <p>Um dos integrantes da família deve solicitar à sua distribuidora de energia elétrica a classificação da unidade consumidora na subclasse residencial baixa renda, informando:</p> <p>I – informar nome, CPF e Carteira de Identidade ou, na inexistência desta, outro documento de identificação oficial com foto, ou ainda, o RANI, no caso de indígenas;</p> <p>II – informar o código da unidade consumidora a ser beneficiada;</p> <p>III – informar o Número de Identificação Social – NIS ou, no caso de recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC, o Número do Benefício – NB; e</p> <p>IV – apresentar o relatório e atestado assinado por profissional médico, somente nos casos de famílias com uso continuado de aparelhos.</p>	
20 de Novembro de 2018	

46  
3


### Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE

A distribuidora efetuará consulta ao Cadastro Único ou ao Cadastro do Benefício da Prestação Continuada para verificar as informações prestadas, sendo que a última atualização cadastral deve ter ocorrido até dois anos

Mais informações podem ser obtidas junto à distribuidora local ou, na ANEEL, pelo telefone 167

Para informações sobre como se cadastrar no Cadastro Único entre em contato com a prefeitura local, ou acesse a página do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS em [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br).

20 de Novembro de 2013



### Recomendação Tribunal Contas

Relatório 3º Qua/17


**Administração Tributária: Impostos, Taxas e Serviços:**


- Não foi instituída a CIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, conforme estipula o art. 149-A da C.F./88.

20 de Novembro de 2013

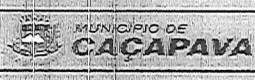



47  
18

 <b>MUNICÍPIO DE CACAPAVA</b>	<b>Recomendação Tribunal Contas</b>
<p><b>Art. 149. (*)</b> Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6.º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo. Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social. (*) Emenda Constitucional Nº 33, de 2001 Art. 149-A. (*) Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III. Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica. (*) Emenda Constitucional Nº 39, de 2002</p>	
20 de Novembro de 2018	


 <b>MUNICÍPIO DE CACAPAVA</b>	<b>Recomendação Tribunal Contas</b>
<p><b>149-A. (*)</b> Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III. Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica. (*) Emenda Constitucional Nº 39, de 2002</p>	
20 de Novembro de 2018	

48  
3

	<b>Recomendação Tribunal Contas</b>
<p><b>Art. 150. (*)</b> Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;</li><li>II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;</li><li>III - cobrar tributos:<ul style="list-style-type: none"><li>a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado</li></ul></li></ul>	
20 de Novembro de 2013	

	<b>Recomendação Tribunal Contas</b>
<p>b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>IV - utilizar tributo com efeito de confisco;</li><li>V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;</li><li>VI - instituir impostos sobre:<ul style="list-style-type: none"><li>a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;</li><li>b) templos de qualquer culto;</li></ul></li></ul>	
20 de Novembro de 2013	

49  
g

 <b>MUNICÍPIO DE CACAPAVA</b>	<b>Recomendação Tribunal Contas</b>
<p>5.º A Lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços. §</p> <p>6.º Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de lei específica, federal, estadual ou municipal. (*) Emenda Constitucional Nº 3, de 1993</p>	
20 de Novembro de 2018	



50  
Z

## FICHA DE INSCRIÇÃO

### AUDIÊNCIA PÚBLICA - 25 11/2018

**Projeto de Lei nº 96/2018** - DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA O PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ILUMINA CAÇAPAVA), NOS TERMOS DO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Nome:** Graciela Aparecida dos Santos Leite Ferreira.

**Pergunta:** Falar de minuto no que pode ser feito!  
A população quer saber o que realmente vai

ser feito?

Pego aos vereadores nossos representantes que mais um...

C

viz archive esse projeto, que seja apresentado  
um projeto completo e não um Paleativo.

51  
3

# FICHA DE INSCRIÇÃO

## AUDIÊNCIA PÚBLICA - 26/11/2018

**Projeto de Lei nº 96/2018** - DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA O PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ILUMINA CAÇAPAVA), NOS TERMOS DO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Nome:** Conrado Siqueira

**Pergunta:** 1. O Sr. Prefeito é responsável do Programa de Iluminação?  
2. Onde são feitos os pagamentos?  
3. Já recebeu com alguma pendência?  
4. O Sr. se lembra com a EDP6 quais os pagamentos?

5. Com quem o Sr. se lembra?

6. Já recebeu com alguma pendência?